



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: bcc5598a7c9b73c30ad287ea9d874e6d09f1d2b3773279ec6d7d2a02c9c146dd
Link de validação: https://valida.ae/b68bb4167bb5c0528582ecc7855dccc26f53044f3f68ca83a5?sv



SECRETARIA DE
SEGURANÇA E
DEFESA CIVIL



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO (VPS - VIRTUAL PRIVATE SERVER) PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E APLICAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMGTTRANS), INCLUINDO PROVISIONAMENTO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS, ARMAZENAMENTO, CONECTIVIDADE E SUPORTE TÉCNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO (VPS - VIRTUAL PRIVATE SERVER) PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12	R\$ 1.210,53

A quantidade de itens acima especificados, perfazem um valor total médio da aquisição de **R\$ R\$ 14.526,36 (quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**.

O valor médio obtido foi realizado por meio de pesquisa de preço elaborada pelo setor técnico responsável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição pretendida se faz necessária para a atender a necessidade de alocação de forma adequada dos sistemas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá. Destacam-se as seguintes motivações:

I - SEGURANÇA E CONTROLE DE DADOS: A VPS oferece maior segurança em comparação aos serviços compartilhados, pois isola os dados e aplicações em um ambiente exclusivo. Como os sistemas lidam com informações confidenciais dos cidadãos, essa segurança adicional é fundamental para garantir conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

II - DESEMPENHO E ESCALABILIDADE: Uma VPS permite alocar recursos dedicados e escalar facilmente à medida que a demanda aumenta, evitando quedas de sistema.

III - AUTONOMIA NA CONFIGURAÇÃO: Com uma VPS, é possível ter total controle sobre a configuração do ambiente, escolha do sistema operacional e instalação de softwares personalizados, garantindo maior flexibilidade para atender necessidades técnicas inerentes à administração de um Departamento de Trânsito.

IV - REDUÇÃO DE CUSTOS A LONGO PRAZO: Embora possa parecer um investimento inicial maior, a contratação de uma VPS reduz custos operacionais ao



eliminar a necessidade de manutenção de infraestrutura física própria, como servidores locais, além de possibilitar uma gestão otimizada de recursos de TI.

- 2.2 Atualmente, o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes não dispõe de infraestrutura tecnológica para hospedar sistemas de gestão administrativa e operacional, como controle de pátio, protocolo de requerimentos, e emissão de credenciais de estacionamento, e preenchimento de documentos auxiliares de recolhimento veicular, o que ocasiona em um fluxo procedimental extremamente analógico e ineficiente.
- 2.3 A presente contratação permitirá, ao DMGTTRANS, hospedar sistemas críticos de gestão de suas atividades administrativas e operacionais, garantindo a correta aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, e o aprimoramento da prestação dos serviços públicos ofertados – a contratação atende à recomendação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do município que, atualmente, não dispõe de máquinas virtuais disponíveis, por estarem sendo aplicadas em outras soluções.
- 2.4 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.
- 2.5 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- 3.1 **TIPO DE VIRTUALIZAÇÃO:** A solução deve ser baseada em virtualização KVM (Kernel-based Virtual Machine) ou tecnologia de virtualização de hardware equivalente, que garanta o total isolamento dos recursos (CPU, RAM e disco) para o servidor contratado.
- 3.2 **RECURSOS MÍNIMOS DE HARDWARE:**
- **CPU (vCPU):** 4 núcleos de processamento.
 - **Memória RAM:** 16 GB.
 - **Armazenamento:** 100 GB em disco com tecnologia SSD NVMe.
 - **Tráfego de Rede (Largura de Banda):** Mínimo de 8 TB mensais.
 - **Endereço IP:** 1 endereço IPv4 dedicado e exclusivo.
- 3.3 **SISTEMA OPERACIONAL:**
- O provedor deverá oferecer a opção de instalação de distribuições Linux recentes com Suporte de Longo Prazo (LTS), como Ubuntu Server 22.04 LTS ou superior, Debian 12 ou superior, a ser escolhida pelo contratante no momento da ativação do serviço.
 - O contratante deverá ter acesso administrativo total ao sistema operacional (acesso root).
- 3.4 **CONECTIVIDADE E REDE:**
- Link de conexão de, no mínimo, 100 Mbps.
 - Proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS) inclusa a nível de rede.
- 3.5 **GERENCIAMENTO E ACESSO:**





- **Painel de Controle do Servidor:** O provedor deve fornecer um painel de controle web para gerenciamento do ciclo de vida da máquina virtual, com funcionalidades para, no mínimo: ligar, desligar, reiniciar, reinstalar o sistema operacional, acessar console de emergência (VNC/KVM-over-IP) e visualizar estatísticas de consumo de recursos (CPU, RAM, disco e rede).

- **Acesso Remoto:** Acesso *root* irrestrito ao servidor via protocolo SSH (Secure Shell).

3.6 SEGURANÇA E BACKUP:

- **Firewall:** Disponibilização de um serviço de Firewall de borda/rede, configurável através do painel de controle do provedor, para bloqueio e liberação de portas antes que o tráfego chegue ao servidor.

- **Backup:** O provedor deve oferecer uma solução de backup automatizado do servidor completo (snapshot), com rotina de execução diária e política de retenção de, no mínimo, 15 dias.

3.7 **ESCALABILIDADE:** A plataforma deve permitir o upgrade (aumento) dos recursos de hardware (CPU, RAM, disco) sem a necessidade de migração manual de dados ou mudança de endereço IP.

4. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA - Service Level Agreement)

4.1 **Garantia de Uptime:** O provedor deve garantir um tempo de atividade (uptime) de rede e infraestrutura de, no mínimo, 99.9% ao mês.

4.2 **Suporte Técnico:** Disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

4.3 **Canais de atendimento:** E-mail, chat online e/ou telefone.

4.4 O suporte técnico deve ser focado em problemas relacionados à infraestrutura do provedor (conectividade, hardware do host, painel de controle da VPS). O gerenciamento do sistema operacional e das aplicações dentro da VPS é de responsabilidade do contratante.

4.5 O tempo de resposta inicial para tickets de suporte classificados como urgentes (serviço offline ou com degradação severa) não deverá exceder 1 (uma) hora. Para tickets de baixa prioridade, o tempo de resposta não deverá exceder 4 (quatro) horas.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROVEDOR

5.1. A empresa proponente deve comprovar tempo de experiência mínimo de 3 (três) anos na prestação de serviços de hospedagem de servidores.

5.2. A empresa deve possuir data center localizado no Brasil (desejável) ou em locais com boa latência para o Brasil (ex: costa leste dos EUA).

5.3. O prazo para o provisionamento do servidor e a disponibilização de todos os dados de acesso (endereço IP, usuário e senha inicial) é de 10 (dez) dias, contados do(a) data de ordem de fornecimento, em remessa única, devendo as credenciais de acesso serem enviada para o e-mail institucional juridico.transito@gravata.pe.gov.br





SECRETARIA DE
SEGURANÇA E
DEFESA CIVIL



- 5.4. O aceite e o recebimento dos dados de acesso não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela correta e contínua prestação do serviço, em conformidade com todas as cláusulas e especificações deste Termo durante a vigência do contrato.
- 5.5. Para TODOS os itens, a participação é ampla.
- 5.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.
- 5.7. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

6. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.1 Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço.
- 6.2 Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na ativação do serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, a ser descontada da primeira fatura.
- 6.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato por ocorrência, caso o tempo de resposta do suporte técnico exceda os prazos definidos no Nível de Serviço (SLA) deste Termo.
- 6.4 Glosa (desconto) na fatura mensal pelo descumprimento da garantia de uptime de 99.9%, calculada de forma proporcional ao tempo em que o serviço ficou indisponível no mês de referência.
- 6.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato na ocorrência de falha na restauração de backup por responsabilidade do provedor, quando solicitado.
- 6.6 As sanções previstas nos subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 são independentes e poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.
- 6.7 Em casos de descumprimento grave, reincidência ou prejuízo significativo à Administração, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21 (impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7.2 O contrato poderá ser prorrogado por interesse da Administração, por meio de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA se mantenha vantajosa e as condições de





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: bcc598af9b73c30ad287ea9d874e6d09f1d2b3773279ec6d7d2a02c9c146dd
Link de validação: <https://valida.ae/b68bb4167bb5c0528582ecc7855dcd26f53044f3f68ca83a5?sv>



SECRETARIA DE
SEGURANÇA E
DEFESA CIVIL



habilitação sejam mantidas, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL

A contratação atende às diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

10. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa proponente deverá, preferencialmente, adotar práticas de sustentabilidade em suas operações de data center, como o uso de fontes de energia renovável, a otimização da eficiência energética (baixo PUE - Power Usage Effectiveness) e políticas de neutralidade de carbono. A contratação de um serviço digital dispensa a necessidade de embalagens e materiais físicos, alinhando-se à política de redução de resíduos sólidos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente aquisição ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0213 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 021300 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0605 - MOBILIDADE URBANA

AÇÃO: 2608 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DMGTTRANS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 0.01.31 - MULTA DE TRÂNSITO

Justifica-se a utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito, uma vez que o objeto desta contratação se alinha às destinações previstas na Resolução CONTRAN nº 875/2021. O Servidor Virtual Privado (VPS) é a base tecnológica para a informatização e manutenção dos sistemas utilizados nos procedimentos de fiscalização e demais rotinas administrativas, o que corresponde ao elemento de despesa descrito no Art. 10, inciso XXI, do referido ato normativo.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
Hash SHA256 do original: bcc5598af9b73c30ad287ea9d874e6d09f1d2b3773279ec6d7d12a02c9c146dd
Link de validação: <https://valida.ae/b68bb4167bb50528582ecc7855dcd26f53044f3f68ca83a57sv>



SECRETARIA DE
SEGURANÇA E
DEFESA CIVIL



que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

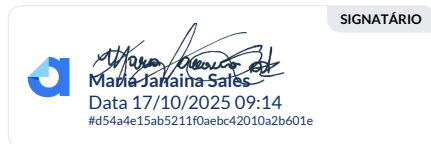
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Gravatá, datado conforme assinatura eletrônica.



MARIA JANAINA SALES
Diretora Jurídica DMGTTRANS

